



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Resolução nº 07/2024.

DADOS DO AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGADA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 12/03/2025, às 16h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	suprimentoscamarasg@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - **MG**, através do Setor e Licitações, com sede na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.857.824/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta do contrato

1.REGÊNCIA LEGAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº14.133/2021,Art.75,Inc.II.
- b) Resolução 07/2024.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, e no site www.camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/licitacoes .

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico suprimentoscamarasg@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expresso sem moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os **preços máximos**, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara de São Gonçalo do Pará.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentando ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

SÃO GONÇALO DO PARÁ, 07 de março de 2025.

Lincoln Leonardo Gomes Maia

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

PROCESSO Nº 05/2025

ANEXO I

EM ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração Unificada e demais Declarações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro para os devidos fins que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.**
- 2) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.**
- 3) Que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.**
- 4) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 6) Informo que o(a) responsável legal que assinará o contrato será o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.**
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Chamada Pública 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.**
- 8) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.**

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

1–DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:

Rua: _____ n°

Bairro: _____ CEP

Cidade _____ Estado

CNPJ n°

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Contador da empresa _____ Telefone _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURADO
CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Local e data ____ / ____ /
_____/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXX/2025
ART. 75, II – 14.133/2021

PROCESSO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025.

QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DO SR. LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA E XXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA, inscrito no CPF XXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

1.2 Descrição dos itens e valores:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	10	PCTE	<u>AÇÚCAR CRISTAL</u> Tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade. Ex.: marca Delta equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>18,4266</u>	<u>184,2660</u>
2.	12	UND	<u>ADOÇANTE DIETÉTICO</u> líquido 100%, 60 ml, Marca stévia equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>12,3233</u>	<u>147,8796</u>
3.	60	GALÃO	<u>ÁGUA MINERAL</u> - Galão de 20 litros (sem vasilhame)	<u>12,9000</u>	<u>779,4000</u>
4.	5.000	UND	<u>ÁGUA MINERAL SI/ GÁS</u> - Garrafa de 500 ml	<u>2,0900</u>	<u>10.450,0000</u>
5.	50	PCTE	<u>CAFÉ TORRADO EM PÓ.</u> 1 Linha Acondicionado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 GRS. Ex.: 3 corações, Itaú equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>31,6566</u>	<u>1.582,8300</u>
6.	40	UND	<u>LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, tipo tetrapark</u> em embalagem de 1 litro e validade mínima de seis meses na data de entrega. Ex.: Camponesa equivalente ou similar de melhor qualidade	<u>5,1566</u>	<u>206,2640</u>
7.	40	UND	<u>LEITE DE VACA SEM LACTOSE UHT,</u> integral,	<u>7,3233</u>	<u>292,9320</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

			zero lactose, embalagem longa vida, tipo tetrapark de 1 litro. Estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Validade deverá ser acima de 90 dias a partir da data de entrega. EX.: Itambé equivalente ou similar de melhor qualidade.		
8.	40	UND	<u>MANTEIGA COM SAL</u> – Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Ex.: Itambé equivalente ou similar melhor qualidade.	<u>32,1600</u>	<u>1.286,4000</u>
9.	30	UND	<u>REFRIGERANTE A BASE DE COLA</u> – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.	<u>10,4900</u>	<u>314,7000</u>
10.	50	UND	<u>REFRIGERANTE A BASE DE COLA – ZERO AÇÚCAR</u> – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>10,4900</u>	<u>524,5000</u>
11.	50	UND	<u>REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ</u> – Zero Açúcar - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>9,3233</u>	<u>466,1650</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

12.	30	UND	<u>REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ</u> – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>9,3233</u>	<u>279,6990</u>
13.	20	UND	<u>REFRIGERANTE SABOR LIMÃO</u> – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>8,4233</u>	<u>168,4660</u>
14.	30	UND	<u>REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – ZERO AÇÚCAR</u> – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>8,4233</u>	<u>252,6990</u>
15.	60	UND	<u>SUCO DE FRUTAS</u> Diversos sabores, sem conservantes, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro	<u>9,3200</u>	<u>559,2000</u>
16.	60	UND	<u>SUCO DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR</u> Diversos Sabores, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro – 1 litro	<u>9,0900</u>	<u>545,4000</u>
17.	500	PCT	<u>BISCOITO TIPO PIT STOP</u> ou equivalente – Pacote com 6 unidades	<u>4,9900</u>	<u>2.495,0000</u>
18.	500	UND	<u>BISCOITO</u> Sabores sortidos - Sachê Individual com 11,5	<u>5,7566</u>	<u>2.878,3000</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

			g – Marca Bauducco ou similar de melhor qualidade		
19.	20	UND	ÁGUA SANITÁRIA - 2,5% , cloro ativo, embalagem resistente tampada e lacrada, que possa ser utilizada para desinfecção de alimentos, entre outros fins, com validade mínima de 06 meses. - Embalagem 2 litros	<u>6,09000</u>	<u>121,8000</u>
20.	10	CX	TORRADA - 15g caixa com 126 pct individuais - marca Bauducco ou similar de melhor qualidade	<u>6,0233</u>	<u>60,2330</u>
21.	250	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Tradicional Café Filtrado, Marca Três Corações	<u>21,6500</u>	<u>5,412,5000</u>
22.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Cappuccino Clássico, Marca Três Corações	<u>20,9850</u>	<u>2.623,1250</u>
23.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Chocolate Classic, Marca Três Corações	<u>21,6500</u>	<u>2.706,2500</u>
24.	50	UND	ÁLCOOL USO GERAL, ETÍLICO 92,8º - Embalagem de 1 Litro	<u>11,7533</u>	<u>587,6560</u>
25.	02	PCTE	COLHER DE PLÁSTICO Descartável embalagem com 50 Unidades.	<u>5,0766</u>	<u>10,1532</u>
26.	04	DUZIA	COPO DE VIDRO ESTILO / PAULISTA – incolor, fabricado em vidro transparente altamente resistente e durável, podendo ser utilizado em lava louças, capacidade de até 300 ml.	<u>12,4166</u>	<u>49,6664</u>
27.	10	PCTE	COPO DESCARTÁVEL – de poliestireno, não reciclado, transparente, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem - 200 ml com 100 Unidades.	<u>6,9866</u>	<u>69,8660</u>
28.	10	UND	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO , líquido a base	<u>13,8566</u>	<u>138,5660</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

			de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Com Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem 2 Litros		
29.	70	UND	<u>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO</u> concentrado e biodegradável, com glicerina, validade mínima de 01 ano, embalagem plástica contendo 500 ml.	<u>2,6533</u>	<u>185,7310</u>
30.	05	PCTE	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</u> , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. 60 gramas.	<u>1,9900</u>	<u>9,9500</u>
31.	10	PCTE	<u>ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA</u> , multiuso, dupla face, medindo 100 mm x 71 mm. Composta por espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo - Embalagem com 4 Unidades.	<u>4,9000</u>	<u>49,9000</u>
32.	50	UND	<u>FILTRO PAPEL PARA CAFÉ REUTILIZÁVEL</u>	<u>5,9566</u>	<u>297,8300</u>
33.	04	UND	<u>GARRAFA TÉRMICA</u> 01 litro - Marca Termolar ou similar de melhor qualidade	<u>47,5966</u>	<u>190,3864</u>
34.	06	UND	<u>BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA</u> a granel, residencial, botijão pesando 13kg, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47, de	<u>99,5666</u>	<u>597,3996</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

			24/03/99 ANP NBR-14024 DA ABNT		
35.	50	PCTE	<u>GUARDANAPO BRANCO</u> de Papel 22x23 cm	<u>2,7900</u>	<u>139,5000</u>
36.	12	UND	<u>INSETICIDA AEROSOL</u> 450 ml	<u>18,9600</u>	<u>227,5200</u>
37.	05	UND	<u>SABÃO LÍQUIDO</u> 03 litros - Marca OMO ou similar de melhor qualidade	<u>35,6266</u>	<u>178,1330</u>
38.	12	UND	<u>LUSTRA MÓVEIS ALTO BRILHO</u> , emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo e água. - Frasco 200 ml	<u>8,3200</u>	<u>99,8400</u>
39.	10	UND	<u>AMACIANTE PARA ROUPAS</u> , perfume suave, composto quaternário de amônio 2- Lt	<u>8,9900</u>	<u>89,9000</u>
40.	20	UND	<u>PANO DE PRATO</u> , 100% algodão, na cor branca, embanhado nas laterais, com estampa, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas: 70x42cm	<u>4,5900</u>	<u>91,8000</u>
41.	30	PCTE	<u>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO</u> , neutro, compacto, folha dupla de alta qualidade, picotado, macio, resistente, absorvente, 100% celulose virgem e cada rolo contendo 30 metros de comprimento – embalagem com 12 Unidades	<u>20,3200</u>	<u>609,6000</u>
42.	10	PCTE	<u>PRATO DESCARTÁVEL</u> 15 cm, Embalagem com 10 Unidades.	<u>2,1233</u>	<u>21,2330</u>
43.	04	UND	<u>RODO, DE BORRACHA</u> de EVA para piso, em base de plástico com 60 cm, cabo de madeira revestido com PVC	<u>34,5933</u>	<u>138,3732</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

			medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento		
44.	06	UND	<u>VINAGRE DE ÁLCOOL</u> 500 ml	<u>2,9133</u>	<u>17,4798</u>
45.	20	UND	<u>PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO</u> Medidas 40x 60 cm	<u>9,9900</u>	<u>199,8000</u>
46.	30	PCTE	<u>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</u> , de polietileno, na cor preta, capacidade para 15 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 20 unidades	<u>6,7400</u>	<u>202,2000</u>
47.	50	PCTE	<u>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</u> , de polietileno, na cor preta, capacidade para 50 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 10 unidades	<u>10,9900</u>	<u>549,5000</u>
48.	06	UND	<u>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</u> , nylon tamanho da base aproximado de 30 cm. Cabo medindo 1,20 mts, revestido de PVC	<u>15,7933</u>	<u>94,7598</u>
49.	04	UND	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u>	<u>8,2566</u>	<u>33,0264</u>
50.	04	UND	<u>VASSOURA DE PIAÇAÇA</u> , n.º 05, com cabo e estrutura de madeira, sem trincas	<u>38,2933</u>	<u>153,1732</u>
51.	20	UND	<u>LIMPADOR MULTI-USO</u> para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Embalagem de 500 ml.	<u>7,1866</u>	<u>143,7320</u>
52.	30	UND	<u>DESODORIZADOR SANITARIO/ PASTILHA</u> Marca Pato ou similar	<u>13,3200</u>	<u>399,6000</u>
53.	250	KG	<u>PÃO DE SAL FRANCÊS</u>	<u>14,9800</u>	<u>3.745,00r\$</u>



1.2 Fazem parte deste contrato:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Proposta da Vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato entrará em vigor em xx de março de 2025, com vencimento de 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O Contratante pagará a importância de R\$ 43.659,29 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) valor total do contrato.

3.1.2. O pagamento será efetuado à vista após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Fonte 1500

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01 LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial Contrato;
- g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 São Obrigações do Contratado

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



- b. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- i. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- i. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação;
- n. Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços ou relacionada ao fornecimento, garantindo suporte nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.
- o. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.2 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLÁUSULA 13 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).



5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 14 – DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

1. A CONTRATADA assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. A CONTRATADA tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA 15 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, xx de xx de 2025.

CONTRATANTE
LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: